



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

Tipo de julgamento: menor preço por item

Processo nº 09/2017

Edital de pregão para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 27 do mês de janeiro do ano de 2017, na sala de reuniões do Centro Administrativo, localizada na Rua Arthur Feijó 375, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 24/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 703/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos:

Descrição dos produtos e embalagens para apresentação	Quantidade	Unidade
Açúcar branco tipo cristal especial, embalagem 5 kg	1300	Kg
Açúcar mascavo, embalagem de 1kg	25	Kg
Acúcar de baunilha, embalagem de 100g	10	Unidades
Achocolatado em pó solúvel, embalagem de 400gr cada, apresentando cacau em pó em sua composição	85	Kg
Alface, de 1º qualidade, tamanho médio, com folhas sã sem ruptura	1750	Unidades
Alho, de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã sem ruptura	15	Kg
Amendoim, tipo I, embalagem de 500gr	50	Kg
Amido de milho, pacote de 1kg, embalagem lacrada de	120	Kg



fábrica		
Arroz tipo longo fino – tipo 1 – subgrupo parboilizado, embalagem de 5 kg cada, registro no ministério da agricultura/sif	2350	Kg
Batata doce, de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã sem ruptura	300	Kg
Batata inglesa, de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã sem ruptura	1200	Kg
Bebida láctea, diversos sabores, embalagem saco plástico de 1 litro	1200	Litros
Beterraba, de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã sem ruptura	350	Kg
Biscoito doce, tipo Maria e/ou leite e/ou maisena, embalagem plástica com dupla proteção, conteúdo de 700 a 800gr cada pacote, valor energético entre 100 a 150kg calorias, carboidratos entre 15 e 30gr	360	Pacotes 700 a 800gr
Biscoito salgado, tipo cream cracker, embalagem plástica com dupla proteção, conteúdo de 700 a 740g	360	Pacotes 700 a 800gr
Biscoito tipo sortido, tipo rosca, embalagem com 650gr a 700g	216	Pacotes 650 gr a 700gr
Brócoli, de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã sem ruptura	280	Unidades
Café solúvel, embalagem em sachê, 100g	550	Saches de 100gr
Caldo de galinha, embalagem de 114gr	80	Caixa 114gr
Canela em rama, embalagem de 12g	30	Pacotes de 12g
Canela em pó, embalagem de 25g	35	Pacotes de 25g
Canjica, de boa qualidade, tipo I, embalagem de 500gr	75	Kg
Canjiquinha de milho, embalagem de 500g	90	Kg



Carne bovina de panela - paleta do sete, sem osso, de 1ª qualidade, peso da embalagem de acordo com o que for solicitado	1350	Kg
Carne bovina moída, de 1ª qualidade, resfriada, com no máximo 6% de gordura, embalagem média de 1kg cada	1500	Kg
Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa, congelada, embalagem média de 500gr cada, inspecionada pelo ministério da agricultura	600	Kg
Carne de frango, tipo peito, congelada, com osso, embalagem média de 1kg cada, inspecionada pelo ministério da agricultura	1400	Kg
Cravo, embalagem de 15g	15	Pacotes de 15g
Cebola, de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã sem ruptura	450	Kg
Cenoura, de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã sem ruptura	350	Kg
Chá de frutas secas, maçã e marmelo, embalagem de 100 gramas	50	Pacotes
Couve flor, de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã sem ruptura	250	Unidades
Couve chinesa, de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã sem ruptura	50	Unidades
Doce de leite, embalagem de 500kg	30	Kg
Ervilha em grão, in natura, congelada, pacote de no mínimo de 1kg, com alvará da vigilância sanitária	80	Kg
Extrato de tomate, sem aromatizante, sem corantes artificiais e sem conservantes, embalagem de 850gr cada. ingredientes: tomate, açúcar e sal	300	Lata 850gr
Farinha de mandioca, embalagem de 1kg	90	Kg
Farinha de trigo, especial, tipo I, embalagem de 5kg	300	Kg
Farinha de milho, média, embalagem de 1kg	130	Kg
Fermento em pó químico, pote de 100gr cada	60	Potes 100g



Gelatina em pó, diversos sabores, embalagem de 1 kg cada	80	Kg
Leite UHT integral, 3% de gordura, embalagem “caixa”, de 1 litro,	4800	Litros
Leite integral, sem lactose, embalagem de 1 litro	200	Litros
Lentilha, tipo I, embalagem de 500g	30	Kg
Margarina, embalagem pote de 1kg	70	Kg
Massa de lasanha, seca, embalagem 500gr	100	Kg
Massa tipo cabelo de anjo, com ovos na composição, embalagem 500gr	100	Kg
Milho verde, em grão, in natura, congelado, pacote de 2kg, inspeção de órgão competente	80	Kg
Moranga japonesa, de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã sem ruptura	400	Kg
Mortadela, sem gordura, fatia fina, refrigerada, inspecionado pelo ministério da agricultura, embalagem de 1 kg, lacrada de fábrica.	200	Kg
Óleo de soja refinado, embalagem de 900ml	530	Latas 900ml
Orégano, embalagem 85g	15	Embalagens 85gr
Ovos de galinha, tamanho médio, casca lisa, limpa e não trincados.	500	Dúzias
Pimentão	35	Kg
Pipoca, tipo i, embalagem de 500g	60	Kg
Polvilho doce e/ou azedo, embalagem de 500g	10	Pacotes de 500g
Queijo tipo mussarela, fatiado fino, as fatias separadas individualmente por plástico, inspecionado pelo ministério da agricultura, peso da embalagem de acordo com o que for solicitado. Embalagem individual lacrada de fábrica.	180	Kg
Repolho, de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã sem ruptura	1000	Kg



Sagu de mandioca, tipo 1, classe pérola, embalagem de 500gr	85	Kg
Sal comum, fino iodado, embalagem 1kg	180	Kg
Salsicha, tipo hot dog, sem corante, embalagem de 3kg	250	Kg
Tomate, de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã sem ruptura	400	Kg
Vinagre de maçã, embalagem de 750ml	200	Embalagem 750ml
Abacate, de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã sem ruptura	50	Kg
Abacaxi, de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã sem ruptura	200	Unidades
Banana in natura – de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas	1500	Kg
Bergamota, in natura, com casca, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, retirada no período de safra	300	Kg
Caqui, in natura, com casca, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, retirado no período de safra	150	Kg
Maçã, in natura, com casca, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas	800	Kg
Maçã, importada, com casca, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas	35	Kg
Laranja, in natura, com casca, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas	350	Kg
Mamão, in natura, com casca, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas	400	Kg
Melão, in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas	100	Kg



Melancia, in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, retirada no período de safra	25	Unidades
Pera importada, in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, retirada no período de safra	35	Kg
Uva, in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, retirada no período de safra	50	Kg
Recarga de gás, embalagem: botijão de 13kg	160	Unidades

1.2. Serão solicitadas **AMOSTRAS dos seguintes produtos**, quais sejam: achocolatado em pó, bebida láctea, biscoito - tipo Maria, biscoito - tipo sortido, biscoito - tipo salgado, carne bovina de panela, carne bovina moída, doce de leite, extrato de tomate, farinha de trigo, leite integral UHT - 3% de gordura, margarina, salsicha - tipo Hot Dog.

1.3. A entrega dos produtos deverá ser feita semanalmente, durante o período do ano letivo de 2017, na Escola Municipal Firmino Frizzo, na Rua Assis Lima, nº 192, no município de Capão Bonito do Sul - RS.

1.4. Ao final do ano letivo de 2017, a licitação se encerra com a quantidade de itens que foram entregues até o momento. Os alimentos devem apresentar data de validade, de no mínimo 6 (seis) meses após a entrega, exceto os produtos perecíveis que apresentam intervalo menor que 6 meses, entre data de fabricação e data de validade.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA



PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para



a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e



sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,05 (cinco centavos).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** contiverem opções de preços alternativos;
- c)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d)** se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;



6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades¹;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria

¹ A prova de cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deverá ter cadastro no Município de sua sede. Se o objeto for o fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no Estado de sua sede. Há correlação direta com a incidência tributária da contratação



Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município de Capão Bonito do Sul, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega dos produtos é de 3 (três) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

10.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e correrá até 31 de dezembro de 2017.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os materiais deverão ser entregues na Escola Municipal Firmino Frizzo, na Rua Assis Lima, nº 192, no município de Capão Bonito do Sul – RS, em horário previamente estabelecido.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos produtos, por intermédio da Secretaria da Educação, Cultura e Esporte do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias da entrega total do material.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*



g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 04 SM de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Unidade 02 Ensino Infantil e Fundamental

Projeto/Atividade: 2020 Manutenção das Atividades do PNAE

Rubrica: (415) 3.3.90.30.00.00.00.00 1004 Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2647 Manutenção da Educação Infantil – Creche

Rubrica: (130) 3.3.90.30.00.00.00.00 0025 Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2648 Manutenção da Educação Infantil – Pré - escola

Rubrica: (138) 3.3.90.30.00.00.00.00 0025 Material de Consumo

Projeto/Atividade: 2.041 FUNDEB – Manutenção da Educação Fundamental

Rubrica: (152) 3.3.90.30.00.00.00.00 0035 Material de Consumo

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Capão Bonito do Sul, setor de Compras e Licitações, sito na Rua Arthur Feijó, nº 375, ou



pelos telefones 54 3625 3045 e pelo email licitação@capaobonitodosul.gov.br, no horário compreendido entre as 08:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Capão Bonito do Sul, 12 de janeiro de 2017.



Felippe Junior Rieth

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Assessor(a) Jurídico(a)